



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

DSR de Castelo Branco

Ex.mo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de  
Proença-a-Nova  
Largo Dr Pedro da Fonseca  
6150-518 Proença-a-nova

Entrada n.º	4643	Data:	30/03/09
Proc. n.º			
Assunto			
Assinatura			
[Assinatura]			

Arquivado no arquivo de Proença-a-Nova  
Data 27 MAR 2009

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
1067	28.01.2009	DOTCN 482/09 Proc: AAE-CB.08.00/2-09	701316 27 MAR 2009

**ASSUNTO:** PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE PROENÇA-A-NOVA -  
APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO  
**REQ:** CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA  
CASTELO BRANCO / Proença-a-Nova

Reportando-nos ao assunto supracitado e no seguimento dos elementos apresentados com o Vosso ofício n.º 1067 de 28.01.2009, cumpre-nos prestar a seguinte informação:

### 1. Enquadramento

Enquanto entidade responsável pela elaboração da 1.ª revisão do Plano Director Municipal (PDM), solicitou essa Câmara Municipal a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental, apresentando para o efeito o respectivo relatório de factores críticos (RFC).

Neste sentido, compete à CCDRC, atendendo ao disposto no art. 5º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho, emitir parecer sobre a proposta de âmbito e do alcance que dará suporte à realização da avaliação ambiental estratégica (AAE) do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova (PPPEPN).

### 2. Estrutura

A estrutura apresentada no presente relatório segue o disposto nos referenciais metodológicos disponíveis para a delimitação do âmbito e do alcance do modelo ambiental a utilizar no Relatório Ambiental. Encontra-se estruturado por diversos capítulos dos quais se destacam, o capítulo 3, relativo aos objectivos e à metodologia da AAE, o capítulo 4 onde são descritos os objectivos e as questões estratégicas da proposta de elaboração do PPZEPN, o Quadro de Referência Estratégico (QRE) e os Factores Ambientais e o capítulo 5 que define os Factores Críticos para a Decisão e respectivos critérios de avaliação, objectivos de sustentabilidade e indicadores.

Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 Coimbra • Portugal  
Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115  
www.ccdrc.pt geral@ccdrc.pt

Linha de Atendimento ao Cidadão  
Telefone: 808 202 777  
e-mail: cidadao@ccdrc.pt  
Horário: 9.30 - 12.30  
14.00 - 17.00

Henrique Moura Mata  
Vice Presidente



### **3. Apreciação técnica**

#### **Metodologia e Objecto da avaliação**

O objecto do estudo respeita ao PPPEPN, com uma área de intervenção de cerca de 62.58 ha, sendo esta, o resultado da ampliação da área inicial de 27 ha. Da área total 34 ha ficarão afectos a zona de enquadramento ambiental. A sua localização encontra-se em área classificada de "espaço Industrial", "espaço florestal de produção" e "espaço agro-florestal", no Plano Director Municipal (PDM) de Proença-a-Nova.

A sua descrição e identificação poderiam ser melhorados, designadamente através de peças gráficas que permitam a compreensão das propostas do plano, quer em termos de inserção urbanística, quer em termos das condicionantes em presença. No que respeita à opção da escolha da localização apresentada para desenvolvimento desta área industrial esta está referenciada ao Plano Director Municipal em vigor e revela sustentação

A metodologia apresentada na presente fase do processo encontra-se descrita de forma a poder sustentar a compreensão da forma como o RFC é apresentado e os objectivos a que se propõe, sendo no entanto omissa, quanto à fase subsequente do procedimento, designadamente a forma como se irá desenvolver o Relatório Ambiental.

O relatório enuncia de forma objectiva e clara três opções estratégicas que constituem a base da AAE, designadamente: a) A dinamização do investimento empresarial, associado a actividades que diversifiquem a base económica existente, promovendo a criação de emprego qualificado aliado a características que permitam gerar mais valor acrescentado; b) Adequar um espaço industrial desactivado a uma nova realidade económica face à dinâmica de procura bem como à necessidade de criar uma alternativa à zona Industrial de Proença-a-Nova já saturada, gerando novos postos de trabalho para o concelho; c) Promover o capital natural da região enquanto vector de fortalecimento e diferenciação do seu capital humano, institucional, cultural e económico, bem como a promoção do bem-estar social.

### **4. Quadro de Referência Externa**

Genericamente o QRE acolhe os principais elementos de referência que consolidam o modelo de sustentabilidade que servirá de suporte ao desenvolvimento do relatório ambiental, privilegiando instrumentos de escala nacional com cariz estratégico para o município. São apenas evidenciados e tratados alguns deles, considerados como de maior incidência na área de intervenção, não sendo no entanto referidos instrumentos de génese sectorial relevantes para planos desta natureza, nomeadamente o Programa Nacional para o Uso Eficiente da



Água, o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2007-2013 (PEAASAR II), o Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II) e o Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética – Portugal Eficiência 2015 (PNAEE). Sugere-se que, estes instrumentos sejam atendidos no Relatório Ambiental.

Com base nas questões estratégicas e nos objectivos estratégicos do QRE foi determinada uma matriz do grau de convergência de questões estratégicas, considerada aceitável, embora se estranhe que não tenham sido detectadas convergências significativas entre o Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, dado tratar-se do único Plano Regional mencionado no QRE, nem com o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul, dada a área de intervenção do Plano e a sua envolvência no Espaço Florestal associado ao propósito do Plano de Pormenor de promoção do capital natural da região.

#### **5. Factores ambientais e factores críticos para a decisão**

Os factores ambientais (FA) foram ajustados à especificidade do presente plano, em função da focagem de base estratégica e da sua relevância, a partir da análise dos efeitos secundários de cada factor ambiental. Na determinação dos FA foi atendido o estabelecido no DL 232/12007, de 15 de Junho, tendo-se considerado os factores com mais impactes significativos, designadamente a biodiversidade, a população, o solo, a água e a atmosfera.

Os FCD constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar na sua abordagem estratégica e constituem-se como factores estruturantes da análise e da avaliação. Neste processo foram propostos os seguintes: Qualidade Ambiental, Biodiversidade, Factores Sócio Económicos e Culturais e Desenvolvimento Regional.

Da análise da matriz de inter-relação entre os domínios considerados, os Factores Ambientais seleccionados e os critérios apontados no quadro da figura 8, não se pode deixar de apontar a falta de referências (inclusive a sua eventual consideração como factor crítico) aos riscos naturais e tecnológicos, perante as propostas e inserção territorial do Plano de Pormenor.

No que respeita ao ordenamento do território não nos parece adequado o enquadramento apresentado, nem o objectivo de sustentabilidade assinalado, considerando-se existir falta de referências à sustentabilidade entre os diferentes instrumentos do sistema de gestão territorial assinalados no QRE. Verifica-se que também não foram tecidas considerações sobre as condicionantes e as áreas naturais.



Relativamente ao factor crítico "Qualidade Ambiental" constata-se a falta de critérios importantes, designadamente os relativos a resíduos sólidos, drenagem de águas residuais, recursos hídricos e eficiência energética.

## 6. Objectivos de sustentabilidade e indicadores

Os Factores Críticos de Decisão (FCD), concretizados nos critérios de avaliação e traduzidos por objectivos de sustentabilidade e indicadores suportam o alcance da informação a incluir no relatório ambiental. Da sua análise sugerem-se alterações que contemplem as referências anteriormente apontadas, especialmente as relativas às questões dos riscos naturais e tecnológicos, ordenamento do território e condicionantes e áreas naturais.

Da análise dos critérios e indicadores, descritos individualmente para cada Factor Crítico, sugere-se que os indicadores sejam mais focalizados em sede de relatório ambiental, deixando de descrever os que apresentam mais afinidade com medidas de actuação e acções do que propriamente com indicadores. A título de exemplo, não se constituem propriamente como indicadores a "criação de regras de selecção para as actividades industriais que se vão instalar no parque" ou "novos parâmetros urbanísticos para a zona industrial".

Os indicadores devem preferencialmente ser mensuráveis e quantificáveis, em unidades que suportem a sua utilização devendo, sendo caso, aplicar-se indicadores qualitativos. Os indicadores devem ajustar-se à informação disponível e, para cada um deles, definida a respectiva fonte de verificação.

## 7. Conclusão

O acompanhamento das actividades de suporte à elaboração do PPZE de Proença-a-Nova tem sido efectuado por parte dos serviços da CCDRC, pelo que existe oportunidade para a ponderação de alguns requisitos básicos para uma abordagem estratégica.

A metodologia apresentada encontra-se descrita de forma a sustentar a compreensão dos objectivos a que se propõe o RFC, sendo no entanto omissa, quanto ao desenvolvimento do Relatório Ambiental.

Relativamente à estrutura do RFC, esta suporta de forma aceitável a delimitação do âmbito e do alcance a dar ao modelo ambiental a utilizar no Relatório Ambiental e segue o disposto nos referenciais metodológicos disponíveis, respondendo às formalidades identificadas para efeitos do art. 5.º do D.L. 232/2007 de 15 de Junho.



Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional  
**Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro**

Genericamente o Quadro de Referência Estratégico (QRE) apresentado acolheu os principais instrumentos de referência para a revisão do PDM, tendo servido de suporte à definição e escolha dos factores críticos de decisão, encontrando-se no entanto prejudicado pela falta de instrumentos de gênese sectorial com relevância para o tipo de plano em análise, designadamente o PEAASAR II, o PERSU II e o PNAEE.

A selecção dos FCD, embora se encontre evidenciada na metodologia de suporte apresentada, não se nos afigura a mais adequada para a definição dos critérios de avaliação, sugerindo-se que sejam contemplados os aspectos mais relevantes expostos no ponto 5 do presente parecer, em especial as considerações apresentadas no âmbito dos Riscos Naturais e Tecnológicos, Ordenamento do Território e escolha de critérios relativos à Qualidade Ambiental. A consideração destes aspectos é essencial pois corresponde à dimensão da análise que estrutura a avaliação a ser desenvolvida posteriormente.

Os Critérios, por sua vez, devem ser entendidos como questões pertinentes associadas a cada FCD, que permitam estruturar a análise e neste sentido sujeitos a ponderação face ao exposto no ponto 6 do presente parecer.

Idêntico entendimento deve ser tido para com os Objectivos de sustentabilidade e Indicadores que têm como objectivo a avaliação das propostas do Plano de Pormenor. A sua descrição deve ser melhorada e ajustada aos critérios que vierem a ser apresentados e os indicadores referenciados à informação disponível e às unidades usadas na sua apreciação.

Assim, considera-se que no Relatório Ambiental a apresentar, devem ser tidas em consideração as recomendações supra citadas.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente

(Eng.º Henrique Manuel Moura Maia)

FA/JAF



2008

16 de 02/2009

Eng.ª Paula

Exmo(a). Senhor(a) APA 2009-02-11 11:11 8-000402/2009  
Exmo(a) Senhor(a) Presidente  
Câmara Municipal de Proença-a-Nova  
Lg. Dr. Pedro da Fonseca  
6150-518 PROENÇA-A-NOVA

S/ referência

Data

N/ referência

Data

1094 - Proc. 154/GT

30-01-2009

A Sr. Eng.ª Paula

tem a gentileza

de devolver o

documento

em anexo

AAE207/240/2009/GAIA

17/02/2009

Assunto: **Avaliação ambiental estratégica do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova**

Serve a presente para transmitir a V. Exa. que o Plano enviado a esta Agência para parecer relativamente à avaliação ambiental estratégica nos termos do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho, nos mereceu a nossa melhor atenção.

Porém, é entendimento deste organismo que a vocação local deste instrumento de gestão territorial exige uma ponderação dos interesses ambientais, também com uma incidência muito particular na área de intervenção em causa, pelo que a entidade melhor vocacionada para emitir o parecer solicitado em virtude das suas atribuições regionais é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional com jurisdição na área. Por esta razão devolvemos o documento recebido.

Mais se informa que foi, nesta data, dado conhecimento à CCDR Centro do teor do presente ofício.

Com os melhores cumprimentos.

O Director-Geral

António Gonçalves Henriques

Fernando Santiago  
Subdirectora-Geral

Anexo: o referido.

MM





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

INSTITUTO DA ÁGUA, IP

Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico  
Divisão de Ordenamento e Valorização

3449

09.03.2009

*Cumpndo  
HA*

*11/3/09*

Exmo. Senhor  
Presidente do Município de Proença-a-Nova  
Apartado 24  
6154-909 PROENÇA-A-NOVA

*Dr. Eugénio Natal de Sousa  
Presidente do Município  
2009-13-1*

Vossa referência  
OF. 1093

Data  
30.01.2009

Nossa referência  
SAI-DORDH-DOV-2009-188  
Proc. N.º 210/2008 Dist. N.º 3112

Data  
06 MAR. 2009

**ASSUNTO: AVALIAÇÃO AMBIENTAL: DECRETO-LEI N.º 232/2007, DE 15 DE JUNHO E DECRETO-LEI N.º 316/2007, DE 19 DE SETEMBRO – ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE PROENÇA-A-NOVA – AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA – RELATÓRIO DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e atendendo ao novo quadro legal em matéria de recursos hídricos, cumpre-nos informar V. Exa. do seguinte:

1. Nos termos da alínea j) do artigo 5.º da Portaria n.º 529/2007, de 30 de Abril, que aprova os Estatutos do Instituto da Água, I.P., compete ao Departamento de Ordenamento e Regulação do Domínio Hídrico assegurar a participação na Avaliação Ambiental Estratégica de programas ou planos, de dimensão nacional com incidência nos recursos hídricos.
2. No âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o Instituto da Água, I.P., enquanto entidade à qual, em virtude das suas responsabilidades específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano ou programa, entende que sua participação nos processos de Avaliação Ambiental Estratégica, se deverá restringir aos planos de âmbito nacional e regional, programas sectoriais e aos planos especiais de ordenamento do território.
3. Nos termos da alínea b) do artigo 7.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, as Administrações Região Hidrográfica (ARH) são as entidades que a nível regional prosseguem atribuições de gestão das águas, incluindo o planeamento, licenciamento e fiscalização.
4. Face ao exposto, e em matéria de recursos hídricos, considera-se que a ARH, com jurisdição na área, é a entidade com competência para a emissão do parecer solicitado.

Com os melhores cumprimentos.

*P*  
O PRESIDENTE

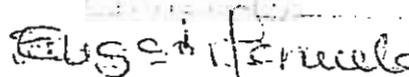
Orlando Borges

Margarida Almodovar  
Directora de Departamento

pM/pt



Exmo. Senhor



Presidente da Câmara Municipal de

Proença-a-Nova

Apartado 24

6154 – 909 Proença-a-Nova

24 04 09 05238

Sua referência

78/GAP

Sua comunicação

2/03/2009

Nossa referência

GMAT-00003-OFI-2009

Proc. ARHT/GMAT/01174.09/T

ASSUNTO:	Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório dos Factores Críticos para Decisão ( Proc. 71 056)
----------	--

Foi solicitado à ARH do Tejo, IP, pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova, um parecer, sobre a Definição do Âmbito de Avaliação Ambiental Estratégica a realizar para a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova – Relatório dos Factores Críticos, (aviso n.º 29860/2008, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 243 de 17/12/2008).

Do pedido de Parecer mencionado, nada constava relativamente a referências deste Plano de Pormenor, bem como plantas de localização, extractos da planta síntese de condicionantes do PDM, documentação essa que foi solicitada por esta ARH, através do ofício com a referência GMAT-00095-Ofi-2009.

Estes documentos foram-no remetidos, contudo os extractos das plantas de condicionantes do PDM enviados são de difícil visibilidade, não sendo possível identificar com clareza as condicionantes indicadas.

O relatório dos Factores Críticos para Decisão, apresentado é muito genérico e abstracto não se encontrando matéria para eventual pronúncia por parte desta ARH, nos termos das suas atribuições e competências legais.



Não identifica áreas de aprofundamento no estudo de Avaliação Ambiental e não tem conteúdo em concreto sobre a Zona intervencionada nem sobre o PDM de Proença-a-Nova.

Nos Factores Críticos de Decisão, mais precisamente na "Qualidade Ambiental", não foram identificados nos critérios, nem nos objectivos de sustentabilidade, os Recursos Hídricos, pelo que não será possível prever os potenciais impactes no escoamento, na garantia do bom estado ecológico das águas, das disponibilidades hídricas para os usos existentes e previstos, e do correcto tratamento das águas residuais, tanto mais que se trata de um Parque Empresarial.

Em conclusão, no que diz respeito à água e Domínio Hídrico, o documento em apreciação não define o Âmbito do Estudo Ambiental necessário ao acautelamento dos potenciais impactes decorrentes do Plano de Pormenor, pelo que a Avaliação Ambiental deverá conter a análise da compatibilidade e conformidade com os instrumentos de Ordenamento e Planeamento dos Recursos Hídricos, e os efeitos das propostas de ordenamento do PP, tendo em conta os objectivos de gestão integrada dos Recursos Hídricos, nomeadamente a garantia do bom estado ecológico das águas, das disponibilidades hídricas para os usos existentes e previstos, do correcto tratamento das águas residuais, da preservação e valorização das galerias ripícolas, dos sistemas naturais e o risco para as pessoas e bens.

Com os melhores cumprimentos,

 O Presidente

Manuel Lacerda



Carlos Alberto Cupeto  
Director do Departamento de  
Recursos Hídricos Interiores

MFC/



→ entregue na  
Reunião do  
15/4/09

2763  
25.02.2009

Eng.ª Maria Fernanda

Comprimido  
24/3/09  
Mafalda

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de  
Proença-a-Nova

Apartado 24

6154-909 – Proença-a-Nova

A Sr. Eng.ª Maria Fernanda para  
pormenor do solicitado na  
presente ofício. *Manuel*  
2009.02.25

Sua referência  
Ofic. 153/GT

Sua comunicação  
18/01/2009

Nossa referência

GMAT-00095-OFI-2009

99-02-09-1849  
ARHT/GMAT/1174.09/T

**ASSUNTO:** Elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova  
Avaliação Ambiental Estratégica – Relatório dos Factores Críticos para Decisão  
(Proc.71056)

Foi solicitado à ARH do Tejo, IP, pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova, um parecer, sobre a Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental para a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença –a - Nova. Contudo, para poder haver pronúncia sobre Avaliação Ambiental do Plano é essencial que a ARH do Tejo possua os termos de referência do referido Plano de Pormenor, bem como a planta de localização e extracto da planta síntese e de condicionantes do PDM.

Assim sendo, solicita-se a V.Exa. o envio dos referidos elementos, a este Instituto.

Com os melhores cumprimentos,

○ Presidente

Manuel Lacerda

Abílio Valente

Chefe do Gabinete

Sub-Regional do Médio e Alto Tejo



MFC/  
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO  
TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



ARH DO TEJO, I.P.  
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.  
Gabinete Sub-Regional do Médio e Alto Tejo  
Praça Visconde Serra do Pilar, 4  
2000-093 SANTARÉM

ARH do Tejo, I.P.

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.

Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL

tel.: 210 101 387 fax: 210 101 349

e-mail: geral@arhtejo.pt www.arhtejo.pt

1/1

